



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Decreto-Legislativo de julgamento das contas do Município de Santa Bárbara d'Oeste do exercício de 2009.

Ass.: “Aprova as contas do Município de Santa Bárbara d'Oeste relativas ao exercício de 2009”.

#### I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – Trata-se de análise do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opinou pela aprovação das contas municipais do exercício do ano de 2009, nos autos do TC nº 159/026/09.

Não havendo nenhum apontamento nas aludidas contas e nem sequer questões que poderiam ser objeto opinião divergente da que foi dada pela corte de contas por esta Comissão, entendemos que a matéria está apta a julgamento pelo plenário da Edilidade, por meio do projeto de decreto-legislativo que segue anexo a este parecer.

#### Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

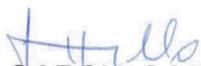
Parecer favorável.

#### III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de abril de 2018.

  
**ISAC GARCIA SORRILLO**  
- Relator -

  
**MARCOS ROSADO**  
- Membro -

**JOEL CARDOSO**  
- Presidente -

<b>PROTOCOLO</b> <b>04195/2018</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b> <b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 05/04/2018	
	HORA: 17:26	
	Diversos Nº 300/2018	
	Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Economia	
Assunto: Parecer Ref. Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018		
	Chave: F3354	